

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 317 -

DATA: 04 de novembro de 1.961.

SUMULA: AUTORIZANDO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO À SENHORA HEIDE DA SILVA ROCHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal de uma PENSÃO no valor de 50% (Cinquenta por cento) do salário mínimo vigente na região, para a Senhora HEIDE DA SILVA ROCHA, viúva de falecido Sr. MIGUEL ROCHA.

§-Único - O valor da Pensão citada no artigo 1º, será reajustada nos mesmos proporções das alterações do Salário Mínimo e na mesma época, quando houver elevação do mesmo, nos meses de MAIO e NOVEMBRO de cada ano, por instituição do Ministério do Trabalho.

Art. 2º - Fica igualmente assegurado aos dependentes menores de idade, no caso da falecimento do beneficiário, que será rateado entre os mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de novembro de 1.961.

  
DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO  
- Prefeito Municipal -

  
JORDÃO CORRÊA ANÇELINO  
Diretor Administrativo